



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICA 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024

I. A Câmara Municipal de Itaguatins/TO, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 059/2024 para realização da Pregão Eletrônica nº 002/2024, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO
II: MODELO DE PROPOSTA ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÕES

II. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://www.licitanet.com.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:10min do dia 27/08/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00min do dia 09/09/2024
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: às 08:10min do dia 09/09/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2 LOCAL:

Portal: <https://www.licitanet.com.br/>.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.3 CONDUTOR RESPONSÁVEL:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Erasmo Miranda de Sousa, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

1.4. OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.
Informações no telefone (63) 3477-1125 e no e-mail/sítio cplcamaraitaguatins@gmail.com / www.itaguatins.to.leg.br/ ou no sítio www.licitanet.com.br



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Pregão eletrônica empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Itaguatins/TO, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **LICITANET – Licitações On-line** (<https://www.licitanet.com.br/>), em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo email contato@licitanet.com.br.

2.1.1. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.2. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.5. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

2.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.5.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

2.5.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.5.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itaguatins/TO;

2.5.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.5.7. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;

2.5.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.6. A participação nesta Pregão Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

2.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo <https://www.itaguatins.to.leg.br/>

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

gestão operacional adequado ao objeto desta Pregão eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line**, disponível no endereço (<https://www.licitanet.com.br/>), com o preço (com duas casas decimais), a partir de **27/08/2024, até a hora limite para abertura fase de disputa, cuja abertura será às 08h00min do dia 09/09/2024.**

3.2. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.2.1. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.2.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.3.1. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

3.3.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

3.3.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3.3.1.3. Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

4.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

4.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 – Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

4.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos devem ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6o)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.1.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea "a".

4.2.1.2 Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

4.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 – Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

4.4 – DEMAIS DOCUMENTOS

4.4.1 – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

(a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Ser responsável pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; conforme modelo do Anexo III.

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 6.1.

6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante.

6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.

6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Pregão Eletrônica.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

Técnicas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo I – Termo de Referência -Especificações Técnicas**.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

11.2. À participante que ensejar o retardamento da execução da Pregão Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **11.3.** e **11.4.**, a critério da Administração.

11.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **6.1.** sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itaguatins/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no **Anexo I – Termo de Referência -Especificações Técnicas**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente Pregão Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de Itaguatins/TO o direito de não prosseguir com a Pregão Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Câmara Municipal de Itaguatins/TO não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Pregão Eletrônica ou de sua não contratação.

12.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/Pregão de licitação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Pregão Eletrônica.

12.6. As normas que disciplinam esta Pregão Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Itaguatins/TO, com exclusão de qualquer outro.

Itaguatins/TO, 19 de agosto de 2024.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
(Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

1- OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

2- JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaguatins/TO, em face da necessidade de aquisição se faz;

Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de empresa, visando a aquisição de veículo de passeio 0km.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de aumento da frota de veículos, uma vez que a demanda de viagem atual encontra – se alta, bem como a manutenção das atividades.

Somado a exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade das ações desenvolvidas por esta Secretaria.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no que couber em procedimento simplificado de compra, dado caráter dispensável.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1- A entrega deverá ser efetuada de forma imediata ou no máximo 30 (trinta) dias corrido, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da unidade solicitante, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação (quando for o caso), data de validade (quando for o caso);

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5- DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

- 5.1- Fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos da câmara municipal de Itaguatins necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à câmara municipal de Itaguatins;
- 5.3- A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referência;
- 5.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;
- 5.5- arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6- Assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do objeto que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;
- 6.2- Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Contratante e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 6.3- Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;
- 6.4- Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;
- 6.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;
- 6.6- Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;
- 6.7- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;
- 6.8- Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

VALOR ESTIMADO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

(Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento do exercício de vigência do contrato ou ata de registro de preços, quando a escolha da modalidade for pertinente e compatível com as Regras do Registro de Preços estabelecidas a Lei nº 14.133/2023.

8. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

ITEM	QUANTIDADE	UN.	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA				ESTIMADO	TOTAL	
1	1	SV		Aquisição de 01 (um) veículo automotor: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO.	109.690,00	109.690,00	
TOTAL GERAL							109.690,00

8.2- Os preços serão cotados por ITEM, ao final o valor total, visto que a câmara municipal de Itaguatins, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

09- ADJUDICAÇÃO

9.1- Será realizada por item ou por lote, dependendo do tipo de apuração escolhido pela autoridade julgadora do certame objeto da contratação, considerando o preço final proposto por cada preponente, de uma única vez.

10. DO PAGAMENTO

10.1- O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Caso a opção da autoridade seja pela autorização de contrato e terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

11.2- O Contrato terá sua vigência vinculado aos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

DO FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

12.1- O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da câmara municipal de Itaguatins, designado pelo representante da pasta geradora de demanda, de conformidade da Lei 14.133/2021.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação.

14- DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE

(art. 178 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação)

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinentes às contratações públicas, a(s) licitante/Adjudicatária(s) que, no decorrer da licitação:

14.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.5- Comportar-se de modo inidôneo;

14.6- Cometer fraude fiscal;

14.7- Fizer declaração falsa;

14.8- Ensejar o retardamento da execução do certame;

14.9- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

c) Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a câmara municipal de Itaguatins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas da Lei nº 14.133/2021.

Itaguatins/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Respeitosamente,

THAYSA CHRISTINA DA SILVA MORAES
Secretária da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO**, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

Detalhamento: Câmbio automático do tipo CVT (com 7 velocidades simuladas) e modo Sport, Hill Holder (Sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); ESC (Controle eletrônico de Estabilidade); TC (Controle de Tração), Piloto automático (Cruise control), ALOCACAO BRASIL, KIT ESTETICO 14, OPC. LOGÍSTICO, OPT. CONTROL 1, Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Ar condicionado com filtro antipólen, Banco do motorista com regulagem de altura, Brake light, Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB, Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores, Cintos de segurança traseiros (laterais e central), retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Encostos de cabeça traseiros (laterais e central), Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Iluminação do porta-malas, LED Design nos faróis dianteiros, Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Luz diurna de segurança – Daytime running lights (DRL), Luzes de leitura dianteira e traseira, Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros, Porta-luvas iluminado, Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável, Regulagem de altura manual do fecho do farol, Repetidor lateral nos retrovisores, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR), Tomada 12V, Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível), Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento, Vidros elétricos traseiros com one



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

touch e sensor antiesmagamento, Volante com comandos de rádio e telefone, Volante com regulagem de altura, ITPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA			
1	1	SV		Aquisição de 01 (um) veículo automotor: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Conclusão: 60 (sessenta) dias

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regramas exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 02 (dois) meses

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 73.260,01

ITEM	QUANTIDADE	UN.	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA				ESTIMADO	TOTAL	
1	1	SV		Aquisição de 01 (um) veículo automotor: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO.	109.690,00	109.690,00	
TOTAL GERAL							109.690,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO**. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A Câmara Municipal de Itaguatins/TO, em face da necessidade de aquisição se faz;
Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de empresa, visando a aquisição de veículo de passeio 0km.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

A futura contratação justifica-se pela necessidade de aumento da frota de veículos, uma vez que a demanda de viagem atual encontra – se alta, bem como a manutenção das atividades.

Somado a exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade das ações desenvolvidas por esta Secretaria.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Itaguatins/TO, 09 de agosto de 2024.

FERNANDA DO CARMO SOUSA MARQUES
Vereadora Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024 PREGÃO
ELETRÔNICA 002/2024**

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO, conforme especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
Sócio Proprietário: CPF: RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
TOTAL GERAL						56.500,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

- O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
- **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência ;
- **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº 059/2024 – Pregão Eletrônica nº. 002/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Leinº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Não incursa nos fatos impeditivos elencados no artigo 14 da Lei 14.133/21.
- d) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Ser responsável pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Que entre si fazem, de um lado, como A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 25.064.502/0001-07, Rua Cel Augusto Basto, nº 1603, centro, Itaguatins/TO, representada neste ato pela Vereadora Presidente **Fernanda do Carmo Sousa Marque**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF nº 996.314.074-87, residente e domiciliada na Rua Maria Batalha, s/n, centro, Itaguatins/TO, abaixo assinado, e, de outro lado, como empresa _____, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor (sedan), 0 (zero) km, ano de fabricação 2024, primeiro uso, com capacidade de 5 (cinco) lugares, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Itaguatins/TO:

SEGUNDA - o VEÍCULO descrito na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de R\$ ____ (_____), O pagamento será avista no ato da entrega do Veículo.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						
TOTAL DO CERTAME.....R\$						

TERCEIRA - O prazo para entrega será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste contrato e da emissão da Ordem Compra, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

QUARTA - O preço contratado especificada na cláusula Segunda, não será reajustado.

QUINTA - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Câmara Municipal de Itaguatins/TO, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO	1.1.1.31.1.3.009	1.500.0000.000000	449052/48

SEXTA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de mão-de-obra e material para a completa entrega do veículo, bem como a contratação de pessoal para a execução do contrato e a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho, consoante a legislação vigente à espécie.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

SÉTIMA - A empresa CONTRATADA deverá efetuar o transporte do veículo de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

OITAVA – A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, pelo prazo de 01 (um) ano sem limite de quilometragem a contar da entrega e teste de funcionamento, devendo efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nem um custo adicional a CONTRATANTE.

NONA - Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga a CONTRATADA a efetuar a troca do veículo por outro similar e novo.

DÉCIMA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. ____/2024, PREGÃO nº. ____/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DÉCIMA SEGUNDA- - A CONTRATADA caso não entregue o veículo no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE as multas previstas no edital.

O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a Contratada à multa nos seguintes percentuais:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na entrega do veículo;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e a consequente rescisão do Contrato no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA-QUINTA - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e, o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso a CONTRATADA o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante da licitação modalidade – Pregão Eletrônico nº 002/2023, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 25.064.502/0001-07

serviço.

DÉCIMA-SÉTIMA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Itaguatins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguatins/TO, ____ de _____ de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 25.064.502/0001-07
Fernanda do Carmo Sousa Marque
CPF nº 996.314.074-87
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: